



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

DECRETO Nº 213, DE 28 DE MAIO DE 2026.

“Institui a Comissão Permanente de Estudos Afro-Brasileiros – CEAfro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré/ES, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 58, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo administrativo nº 001849/2025,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo Administrativo nº 3124/2026;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como o respeito à liberdade, à diversidade e à promoção dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que instituem a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial, que estabelece diretrizes para a promoção da equidade racial e o enfrentamento à discriminação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 03/2004 e a Resolução CNE/CP nº 01/2004, que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

CONSIDERANDO a Resolução COMEJ nº 015/2025, que institui o Protocolo de Prevenção e Resposta ao Racismo no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mecanismos permanentes de planejamento, monitoramento, avaliação e intervenção pedagógica voltados à equidade racial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

CONSIDERANDO a importância de consolidar práticas pedagógicas antirracistas, fortalecer a gestão democrática e garantir a efetividade das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial e de integração entre gestão, formação, currículo e avaliação no enfrentamento das desigualdades étnico-raciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré/ES, a Comissão Permanente de Estudos Afro-Brasileiros – CEAFFRO, como instância técnico-pedagógica, consultiva, propositiva e de monitoramento, destinada à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação para as Relações Étnico-Raciais na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A CEAFFRO atuará de forma contínua e estruturada, com vistas à consolidação de uma política educacional antirracista, equitativa e comprometida com a valorização da diversidade étnico-racial.

Art. 2º A CEAFFRO terá como finalidade central promover a equidade racial no âmbito educacional, por meio da articulação entre gestão, formação, currículo, avaliação e convivência escolar, assegurando o cumprimento das normativas legais e a efetividade das ações pedagógicas.

§1º A atuação da CEAFFRO compreenderá a integração entre políticas educacionais, práticas pedagógicas e mecanismos institucionais de prevenção e enfrentamento ao racismo.

§2º A Comissão deverá atuar de forma transversal, alcançando todas as etapas e modalidades de ensino da rede municipal.

Art. 3º Compete à CEAFFRO:

I – implementar, acompanhar e avaliar a execução das políticas de Educação para as Relações Étnico-Raciais;

II – monitorar o cumprimento das legislações vigentes no âmbito da rede municipal;

III – acompanhar e orientar a execução do Protocolo de Prevenção e Resposta ao Racismo;

IV – propor diretrizes, estratégias e ações pedagógicas voltadas à equidade racial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

V – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na formulação de políticas públicas educacionais antirracistas;

VI – promover e articular ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VII – acompanhar a inserção da temática étnico-racial nos currículos, projetos pedagógicos e planejamentos escolares;

VIII – desenvolver e orientar a produção de materiais pedagógicos alinhados às diretrizes nacionais;

IX – instituir e acompanhar indicadores educacionais desagregados por raça/cor, visando ao monitoramento da equidade;

X – analisar dados relativos à matrícula, evasão, reprovação e desempenho escolar sob a perspectiva da equidade racial;

XI – acompanhar e analisar registros de ocorrências de racismo no ambiente escolar, propondo medidas pedagógicas de intervenção;

XII – apoiar as unidades escolares na implementação de práticas pedagógicas antirracistas;

XIII – fomentar a participação da comunidade escolar, famílias e sociedade civil nas ações de promoção da equidade racial;

XIV – articular ações intersetoriais com outras políticas públicas e órgãos da rede de proteção;

XV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 4º A atuação da CEAFFRO observará os seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – promoção dos direitos humanos;

III – reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial;

IV – enfrentamento ao racismo estrutural e institucional;

V – equidade e justiça social;

VI – gestão democrática e participação social;

VII – corresponsabilidade entre Estado, escola e comunidade.

Art. 5º A implementação das ações da CEAFFRO será organizada com base nos seguintes eixos estruturantes:

I – Formação Continuada: desenvolvimento de ações formativas para profissionais da educação, com foco na educação antirracista;

II – Currículo e Práticas Pedagógicas: inserção transversal da temática étnico-racial no currículo e nas práticas escolares;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

III – Convivência Escolar: promoção de ambiente escolar inclusivo, com ações preventivas e educativas;

IV – Gestão e Participação: fortalecimento da gestão democrática e da participação da comunidade;

V – Monitoramento e Avaliação: acompanhamento sistemático por meio de indicadores educacionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação garantirá as condições institucionais necessárias ao funcionamento da CEAFFRO, incluindo suporte técnico, pedagógico e administrativo.

Art. 7º A CEAFFRO atuará de forma articulada com:

I – unidades escolares;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – órgãos da rede de proteção;

IV – instituições formadoras e organizações da sociedade civil;

V – demais secretarias municipais.

Art. 8º A participação na CEAFFRO será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 9º A organização, funcionamento e periodicidade das reuniões da CEAFFRO serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Estudos Afro-Brasileiros – CEAFFRO os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Andressa Scaramussa de Backer (Coordenação da Educação Infantil);
- Angélica Preto (Coordenação dos Anos Iniciais);
- Fernanda Plácido Rocha (Coordenação dos Anos Finais);
- Alzilene de Azevedo Duarte Pereira (Coordenação da Educação de Jovens e Adultos);
- Cleudonice Bravin Canal Dassié (Coordenação da Educação Especial);
- Patrícia Lopes (Coordenadora do RENALFA);
- Jardel Raab Duarte (Coordenação Pedagógica Geral).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

II – Representantes da Gestão Escolar:

- Núbia Pereira Gomes (titular);
- Edinea da Rocha Neres Câmara (suplente).

III – Representantes do Corpo Docente:

- Sandra Oliveira Marquezine (Docente da Educação Infantil - titular);
- Adenira Jacobsen Broseghini (Docente da Educação Infantil - suplente);
- Eliane Aparecida Anastácio Engellender (Docente dos Anos Iniciais - titular);
- Rosania Aparecida dos Santos Viana (Docente dos Anos Iniciais - suplente);
- Adir Afonso Vigne (Docente dos Anos Finais - titular);
- Admilson Castro (Docente dos Anos Finais - suplente);
- Kamilla Ribeiro de Almeida (Docente da Educação de Jovens e Adultos - titular);
- Charley Soares (Docente da Educação de Jovens e Adultos - suplente).

Art. 11º Parágrafo único. A coordenação da CEAFFRO será exercida por servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (28.05.2026).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

